



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Ano V - Edição nº 00541 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
245F3991DD1A754087002C98143AD485

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

# SUMÁRIO

- EDITAL 002/2017 COMUNICAÇÃO - Apuração de Ocorrências de Acumulo Ilegal de Cargos Públicos, ou Incompatibilidades de Carga Horária.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2017
- Errata Decreto 154/2017, de 21 de setembro de 2017 – Publicado no Diário Oficial do Município, de 22/09/2017 – Edição 00540.
- Republicação Decreto 154/2017 - Dispõe sobre a Suspensão Temporária da Concessão de Gratificação por Mudança de Nível e Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional aos servidores do Magistério do Município de Mulungu do Morro, e da outras providências.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

### EDITAL 002/2017

### COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, Comunica aos Servidores abaixo relacionados, que, em decorrência da Notificação expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, através do Edital de n.º 291/2017, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 11 de agosto de 2017, será instaurado procedimento administrativo individual, no que couber, com o fito de apurar a ocorrência de acúmulo ilegal de cargo público, ou, incompatibilidades de Carga Horária.

Servidor	Cargo
Roberval Junior de Moraes	Professor
Lucas Leonardo Saturniz de Souza	Professor
Anailde Andrade do Nascimento	Professora
Carla Fabiana Mendes Verde	Professora
José Neto dos Anjos Rodrigues	Professor
Halana Martins dos Santos Carmo	Professora

Mulungu do Morro – Bahia, em 20 de setembro de 2017.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
=Prefeito Municipal=

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

Decreto Municipal nº 161/2017, de 25 de Setembro de 2017.

**“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro - BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. nº. 25 da Lei nº 050/2016 – LDO 2016, de 06 de Junho de 2016, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho para o exercício de 2017 e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro e,

**CONSIDERANDO**, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade Mulunguense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

**CONSIDERANDO**, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, já assumidos mediante procedimentos administrativos próprios, (licitações e contratos) e dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

**CONSIDERANDO**, os limites com despesa de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, artigo 20, Inciso III, alínea “b”;

**CONSIDERANDO**, que a realização de horas suplementares (horas extras), assim como concessão de produtividades, neste momento, devem se dar apenas em situações de emergências atípicas e excepcionais;

**CONSIDERANDO**, que a administração deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

**CONSIDERANDO**, os valores das despesas já empenhadas, R\$ 25.201.025.,47, (**Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e um Mil, Vinte e Cinco Reais, e Quarenta e Sete Centavos**) e a continuação dos gastos municipais no mesmo ritmo que foi realizado no mês de Agosto de 2017, (R\$ - 2.086.797,23) e, com base na previsão de receita informada pelos órgãos do

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba  
Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

Governo Federal, estadual e Municipal até o final do ano, vamos encerrar o exercício de 2017 com um superávit orçamentário de mais de **R\$ 6.051.785,61 (Seis Milhões, Cinquenta e Um mil, Setecentos e Oitenta e Cinco reais e Sessenta e Um Centavos)**, porem com um déficit financeiro de aproximadamente **R\$ 4.641.815,46 (Quatro Milhões, Seiscentos e Quarenta e Um mil, Oitocentos e Quinze reais e Quarenta e Seis Centavos)** e finalmente;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade de contenção de despesas, para adequá-las a receita e atendimento ao estabelecido pelo artigo 42 da Lei 101/2000.

### Decreta:

**Art. 1º.** \_ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município

**Art. 2º.** – Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

**Art. 3º.** - Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

**Art. 4º.** - A Secretaria de Administração Geral e Finanças poderá expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º.** - Na limitação de empenho excluem as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, conforme estabelece o art. nº. 26 da Lei nº 050/2016 – (LDO 2017), de 06 de Junho de 2016.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro - Ba, 25 de Setembro de 2017.

Fredson Cosme Andrade de Souza  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



**Errata Decreto 154/2017, de 21 de setembro de 2017 – Publicado no Diário Oficial do Município, de 22/09/2017 – Edição 00540.**

O Prefeito do Município de Mulungu do Morro/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto 154, de 21 de setembro de 2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 00540, de 22 de setembro de 2017.

**Onde se lê:**

FREDSON CARMO DE ANDRADE  
= Prefeito Municipal =

**Leia-se:**

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA  
= Prefeito Municipal =

Permanecem em vigor os demais termos do Decreto 154, de 22 de setembro de 2017

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2015.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
= Prefeito =

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail:

[prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com)**DECRETO N.º 154/2017, de 21 de Setembro de 2017.**

“Dispõe sobre a Suspensão Temporária da Concessão de Gratificação por Mudança de Nível e Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional aos servidores do Magistério do Município de Mulungu do Morro e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 21 a 23 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar os gastos públicos municipais com o pagamento de pessoal aos limites estabelecidos pelo artigo 20 da LRF;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de minimizar custos, atender as orientações técnicas da Procuradoria Jurídica do Município, da Controladoria Interna Municipal e da Assessoria Contábil do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica temporariamente SUSPENSO, o Recebimento, a Análise pela Comissão do Plano e a Concessão das Gratificações por Mudança de Nível, e a Gratificação de Aperfeiçoamento Profissional de que trata os Artigos 57, 60 e 90 das seções IV e V da Lei Municipal nº 039/2015.

**Parágrafo Único** - A suspensão temporária de que trata o caput, poderá ser revogada pelo chefe do executivo municipal, mediante edição de novo ato administrativo, cessado as causas que motivaram a sua suspensão.

**Art. 2º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2017.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2017.

**Fredson Carmo de Andrade**  
Prefeito Municipal